CÂMARA
Municipal de Umbuzeiro-PB
Casa Napoleão Laureano

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
CASA DE "NAPOLEÃO LAUREANO"
Av. Carlos Pessoa – Nº 89 – Umbuzeiro - Paraíba
CNPJ nº 00.435.939/0001-89

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Declara a perda do mandato parlamentar de Carlos Pessoa Neto e a consequente vacância do cargo de vereador, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 19, inciso V e § 2º, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54, alínea "c", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Justiça Eleitoral nos autos do Processo nº 0600376-71.2024.6.15.0000, que determinou a cassação do registro e do diploma eleitoral de Carlos Pessoa Neto;

CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2026 – TRE-PB/PTRE/18ª Zona Eleitoral, de 24 de novembro de 2026, referente ao Processo SEI nº 0000629-42.2026.6.15.8018;

CONSIDERANDO a retotalização dos votos da eleição proporcional de 2024 no Município de Umbuzeiro, realizada em 24 de novembro de 2026, que resultou na eleição e diplomação de Edson Marques André;

CONSIDERANDO o dever institucional de dar cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral, observadas as formalidades legais e regimentais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral, a perda do mandato parlamentar do vereador CARLOS PESSOA NETO, referente à legislatura 2025–2028, e a consequente vacância do cargo.

Art. 2º Determinar a adoção, pela Presidência da Câmara Municipal, das providências necessárias à convocação e posse de EDSON MARQUES ANDRÉ, vereador eleito e diplomado pela Justiça Eleitoral em 24 de novembro de 2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Legislativa:

I – dar ciência formal do presente Ato a Carlos Pessoa Neto;

II – registrar o presente Ato nos arquivos oficiais da Câmara Municipal;

III – promover sua publicação no meio oficial adotado pelo Poder Legislativo;

IV – providenciar as atualizações administrativas e funcionais decorrentes do cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º O presente Ato será comunicado ao Plenário na primeira sessão subsequente à sua expedição, fazendo-se constar o respectivo registro em ata.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos efeitos temporais da decisão judicial.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Umbuzeiro – PB, 25 de novembro de 2026.

NELSON DE SOUSA E SILVA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ ANDRÉ DA CUNHA
Vice-Presidente

ANA MÁRCIA MACIEL
Primeira-Secretária

EDJANE NILDA HENRIQUE BARBOSA
Segunda-Secretária